



LEI ORDINÁRIA Nº 980

de 11 de novembro de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COMA FUNDAÇÃO MS PARA PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação MS para Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agropecuárias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 37.231.139/0001-23, sediada no Município de Maracajú-MS, à Estrada Usina Velha, Km 02, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), parcelados pelo prazo de até 06 (seis) meses, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Parágrafo único. *. Os recursos resultantes do convênio, autorizado neste artigo, são provenientes dos orçamentos programa de 1999 e 2000, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de apoio à pesquisa, difusão de tecnologia, com repasse de informações técnicas e resultados de pesquisa ao Município ou a quem ele indicar.*

Art. 2º.. *O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do convênio e, o propenso conveniado obrigatoriamente em contrapartida prestará as informações e ou serviços mencionados no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei Municipal*

Art. 3º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 11 DE NOVEMBRO DE 1999

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 980/1999 - 11 de novembro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em